



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI ORDINÁRIA Nº 1112, DE 15 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 15/04/2021 este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 15 de 04 de 2021

Victoria Pinheiro Roveda Neto
Assessora de Gabinete
Mat. 2176

“Concede revisão geral anual salarial aos Servidores municipais dos poderes Executivo e Legislativo, do município de São José do Cerrito para o ano de 2021, retroagindo ao mês de março/21 e dá outras providências.”

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder a revisão geral anual aos servidores, tendo por base o índice acumulado do (IPCA) de março de 2020 à fevereiro de 2021, implicando na revisão de 5,20 % (cinco vírgula vinte por cento).

§ 1º - Por esta Lei, é autorizado ao presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito a conceder a revisão geral anual aos servidores, tendo por base o índice acumulado do (IPCA) de março de 2020 à fevereiro de 2021, implicando na revisão de 5,20 % (cinco vírgula vinte por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2021, conforme a data base dos Poderes Executivo e Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC, em 15 de Abril de 2021.

Recebi em 16/04/21

Protocolo 2047

Pag. 101 v/B

Mara Marcion
Mara Marcion

Agente Administrativo

JDS
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 15 de Abril de 2021.